

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JOÃO PESSOA - IPM/JP

EDITAL Nº 01/2017

EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES, PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JOÃO PESSOA - IPM/JP, PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JOÃO PESSOA - IPM/JP neste ato representado pelo Superintendente Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, usando das atribuições que lhes foram conferidas, faz saber a todos os interessados que se realizará processo seletivo para a escolha de estagiários, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, nas áreas de **Direito, Contabilidade, Administração de Empresas, Ciência Atuarial, Informática, Serviço Social, Arquivologia, Psicologia, Educação Física, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Artes Cênicas** de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção visa o preenchimento de 30 (trinta) vagas de estágio, sendo 05 (cinco) vagas destinadas a portadores de necessidades especiais, bem como formação de **cadastro de reserva**.
- 1.2. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do respectivo resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3. Os Cursos e vagas previstas são estabelecidos no quadro a seguir:

CURSOS	VAGAS	COTAS
Direito	04	01
Contabilidade	03	01
Administração de Empresas	03	01
Ciência Atuarial	01	
Informática	01	
Serviço Social	03	01
Arquivologia	02	
Psicologia	02	
Educação Física	05	01
Enfermagem	01	
Nutrição	01	
Fisioterapia	02	
Artes Cênicas	02	
TOTAL	30	05

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. O estágio destina-se, **exclusivamente**, aos estudantes regularmente matriculados em qualquer dos cursos previstos no quadro anterior, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de **nível superior** reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso, independentemente do semestre em que esteja formalmente matriculado;
- 2.2. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência de que são portadoras;
 - §1º – Serão reservadas aos deficientes referidos na cabeça deste artigo 10% (dez por cento) das vagas por curso que surgirem durante a validade do concurso;
 - §2º – O candidato deverá comprovar mediante laudo médico original, no momento de sua inscrição, ser portador de deficiência e, **no dia da realização da prova, apresentar o mesmo laudo médico original**, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** A inscrição é gratuita, devendo ser feita em Formulário Próprio, disponível no site do IPM-JP, constante no Anexo I deste Edital, e enviado eletronicamente devidamente preenchido, devendo validar a inscrição com a entrega **de 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis** na sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JOÃO PESSOA - IPM/JP, Av. Eng. Clodoaldo Gouveia, nº 166, Centro João Pessoa -PB. CEP: 58.013-370, no período de 18 de Dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018, das 8h00m às 14h00m**, podendo ser prorrogado pelo Presidente da Comissão de Seleção de Estágio;
- 3.2.** É vedada inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax e via correio eletrônico;
- 3.3.** Em caso de inscrição por procuração, o Procurador deverá entregar além dos documentos constantes do item 3.2, a procuração que lhes conferiu poder devidamente reconhecida firma da assinatura, e cópias do RG e CPF do Procurador;
- 3.4.** As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estágio a exclusão do(a) candidato(a) que não preencher corretamente o Formulário, ou preenchê-lo com informações incorretas, incompletas, ilegíveis ou rasuradas, ou for constatado que alguma(s) informação(ões) for inverídica;
- 3.5.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1.** A seleção dos candidatos à vaga de estágio será feita mediante a elaboração de uma redação, devendo ser inédita e produzida em língua portuguesa pelos candidatos;
- 4.2.** A redação deverá ser um texto dissertativo-argumentativo sobre o tema proposto;
- 4.3.** A redação deverá ser manuscrita (letra legível) e conter entre 20 e 30 linhas;
- 4.4.** A prova terá **duração de 03 (três) horas**, iniciando-se às **08h30m, com data provável de realização no dia 27 de janeiro de 2018, em local a ser divulgado posteriormente;**
- 4.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original;
- 4.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá fornecer qualquer outro tipo de documento com foto e documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 4.7.** Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e ou danificados;
- 4.8.** Não será aceita cópia do documento de identidade ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
- 4.9.** Cada candidato receberá uma folha numerada, com o número da sua inscrição, não possibilitando a sua identificação na hora da correção;
- 4.10.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 7 (sete) pontos** na avaliação da escrita, **para cadastro de reserva**, e os que obtiverem as maiores notas para os respectivos cursos, serão os aprovados para o preenchimento das vagas;
- 4.11.** Após o horário fixado para o início das provas, não se admitirá, sob qualquer hipótese, o ingresso de nenhum candidato aos locais de sua realização;
- 4.12.** A ausência acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para qualquer uma das provas;
- 4.13.** Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- 4.14.** Não será permitida a utilização, no local de provas, aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *bip*, telefone celular, *walkman*, receptor, *smartphones*, *iphone*, *ipad*, *tablets*, gravador, etc.);
- 4.15.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização da prova:
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

- c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, smartphones, tablets, gravador, receptor ou *papers*, ou que se comunicar com outro candidato;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- e) Se recusar a entregar o material de provas ao término do tempo de provas;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.16. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste Regulamento ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, a partir das notas obtidas com a correção da Dissertação, sendo as vagas ocupadas por curso, de acordo com as maiores notas obtidas;

5.2. Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que detenha o maior Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE;
- b) Candidato que tiver maior idade.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção dos trabalhos concorrentes inscritos competirá a uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) servidoras da Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC;

6.2. O IPM/JP somente apoiará a Comissão Julgadora, não interferindo em seus trabalhos;

6.3. Não caberá recurso de qualquer espécie em relação às decisões e julgamentos da Comissão Julgadora;

6.4. A Comissão Julgadora desclassificará redações que:

- a) Não tenham observado o tema e a tipologia textual proposta nesse edital;
- b) Apresentem dados incompletos, rasurados ou ilegíveis;
- c) Que se verifique cópia de trabalhos já editados em qualquer tipo de mídia.

6.5. Os trabalhos serão classificados segundo os seguintes critérios de avaliação e julgamento:

- a) Adequação ao tema proposto e tipologia textual;
- b) Coerência (clareza, organização das ideias, progressão temática) e coesão (ligação de ideias, substituição e paragrafação);
- c) Adequação gramatical;
- d) Criatividade/conteúdo.

7. DOS BAREMAS

7.1. Os baremas que nortearão o item 6 deste edital são:

- a) Adequação ao tema proposto e tipologia textual – Nota 2.0;
- b) Coerência (clareza, organização das idéias, progressão temática) e coesão (ligação de idéias, substituição e paragrafação) – Nota 2.0;
- c) Adequação gramatical – Nota 2.0;
- d) Criatividade/conteúdo – Nota 4.0;

7.2. A redação totalizará 10.00 pontos.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado oficial do processo seletivo será divulgado no **Semanário Oficial do Município**, provavelmente no dia **15 de março de 2018**.

8.2. O resultado servirá para preenchimento das vagas existentes atualmente no **Instituto de Previdência de João Pessoa - IPM/JP**, bem como para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo órgão segundo sua necessidade e conveniência, para preencher as vagas de estágio durante o período de validade do processo;

8.3. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio;

8.4. O Instituto de Previdência de João Pessoa - IPM/JP reserva-se do direito de convocar candidatos em número que atenda as necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

9. DO ESTÁGIO

9.1. O estágio tem duração de 01 (um) ano podendo o mesmo ser prorrogado por igual período;

9.2. O estágio será automaticamente cessado com a formatura ou colação de grau do estagiário, caso essa ocorra antes do término do prazo de duração contido no item 9.1 deste Edital;

9.3. O estágio tem carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em jornadas diárias de 6 (seis) horas diárias para 5 (cinco) dias por semana; e de 6 (seis) horas diárias para apenas 4 (quatro) dias úteis, segundo à conveniência do Instituto de Previdência de João Pessoa - IPM/JP, e os horários de funcionamento dos seus respectivos locais de estágio;

9.4. O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, bem como o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) mensais de auxílio transporte;

9.5. O estagiário contratado terá direito a:

- a) Usufruto do Recesso Remunerado sempre que o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, e pagamento proporcional se inferior a um ano;
- b) Pagamento proporcional do Recesso Remunerado quando do término antecipado do Termo de Compromisso de Estágio, caso este não tenha sido usufruído;
- c) Apólice de Seguro contra morte e invalidez.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação para o exercício do estágio será feita pelo IPM-JP, por meio de contato telefônico e/ou por meio eletrônico (e-mail) do candidato selecionado, devendo este encaminhar-se ao IPM-JP, localizado na **Av. Eng. Clodoaldo Gouveia, nº 166, Centro**, João Pessoa – PB, para realizar o respectivo cadastro;

10.2. O candidato convocado deverá apresentar-se ao IPM-JP no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da convocação, sob pena de sofrer as consequências mencionadas no item **11.2 deste Edital**;

10.3. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3x4;
- Certidão de Nepotismo;
- Cópias das cédulas de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovante de Residência;
- Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e já ter cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do curso para o qual se inscreveu;

10.4. Somente poderá assinar Termo de Compromisso de Estágio o estudante vinculado ao ensino superior comprovado mediante declaração da instituição de ensino que esteja devidamente matriculado no 4º período em diante ou equivalente, no ato do chamamento, para cursos com graduação de dez períodos ou cinco anos; e no 3º período em diante ou equivalente, no momento da convocação, para os cursos com graduação em até oito períodos ou quatro anos;

10.5. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada ao Instituto de Previdência de João Pessoa - IPM/JP;

10.6. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação;

10.7. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O processo seletivo para a escolha de estagiários nas áreas de que trata este edital terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano;

11.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- Deixar de se apresentar ao IPM/JP conforme item 10.2 desse Edital, sem motivo justificado;
- Não entregar as vias dos Termos de Compromisso de Estágio conforme item 10.3 desse Edital;

- Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo **Instituto de Previdência de João Pessoa - IPM/JP**;

11.3. É responsabilidade do Estagiário contratado a distribuição das vias do Termo de Compromisso de Estágio, **num prazo de até 08 dias úteis após recebimento do mesmo**, e Declaração de Nepotismo devidamente assinadas pelas partes ao **Instituto de Previdência de João Pessoa - IPM/JP**, sob pena de ter seu contrato de estágio cancelado;

11.4. O Estagiário contratado deverá comprovar, semestralmente, o período/ano letivo que se encontre cursando, através de Declaração fornecida pela Instituição de Ensino a que se ache vinculada, a ser entregue no IPM/JP, podendo ter seu contrato rescindido pela omissão das informações atualizadas periodicamente.

11.5. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição;

11.6. A não entrega da declaração exigida no item 11.4 acarretará imediata cessação do estágio;

11.7. Também ocorrerá a cessação do estágio:

- a) Por abandono, caracterizado pela ausência por motivo não especificado por três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
- b) A qualquer tempo, por interesse do **IPM-JP**;
- c) Por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;

11.8. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

Rodrigo Brandão Melquíades de Araújo
PRESIDENTE

Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
VICE-PRESIDENTE

Sheyla Maria Lima Oliveira
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

Mônica Cristina da Silva Santiago
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

Luciana Cristina Mendes Lucena
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

JOÃO PESSOA
PARAÍBA
DEZEMBRO DE 2017